



Projeto de Lei Nº. 19/2022.

“EMENTA: Dispõe sobre a aplicação do piso aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias, e dá outras providências.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES/PE, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Em face das regras introduzidas à Constituição da República por força da Emenda Constitucional N.º 120, de 05 de Maio de 2022, fica estabelecido como vencimento aos servidores lotados nos cargos de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias o valor mensal de R\$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais);

Parágrafo Único – Ficam mantidas as garantias dispostas em legislação municipal;

Art. 2º - As despesas necessárias à consecução desta Lei serão suportadas por recursos financeiros repassados pela União Federal, nos termos do §9º, do Artigo 198, da Constituição da República;

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativo a maio de 2022, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 18 de Julho de 2022.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA

Prefeita do Município



Mensagem de Envio do Projeto de Lei Nº. 19/2022.

Dormentes(PE), 18 de Julho de 2022.

Ao
Excelentíssimo Senhor
Sr. ERNANDIO DE MACEDO COELHO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Dormentes/PE

Senhor Presidente,
Prezados Vereadores,

Vimos por meio do presente, encaminhar o Projeto de Lei anexo, a fim de que possa essa Casa Legislativa Municipal apreciá-lo.

A matéria ora encaminhada, trata da regulamentação do piso para os Agentes Comunitários de Saúde e para os Agentes de Combate às Endemias, em obediência ao quanto determinado pela Constituição da República, por força da Emenda Constitucional N.º 120, de 05 de Maio de 2022.

Por força disso, estamos implementando vencimento no valor mensal de R\$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais), a fim de que possa com isso garantir dignidade aos relevantes serviços que são prestados diariamente pelos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias.

Em assim sendo, por se tratar de implementação de regra constitucional, solicitamos que a matéria em curso seja apreciada em caráter de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**.

Saudações

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA

Prefeita do Município